



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 476/2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio entre o Município de Derrubadas e o Sindicato dos Municipários de Derrubadas, com objetivo ao desenvolvimento das atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Municipários de Derrubadas, CNPJ nº 01260325/0001-76, para o desenvolvimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros serão repassados pelo **SIA-SUS**, para o Município, este por sua vez repassará à Entidade Conveniada, o suficiente para o pagamento de pessoal, (agentes), e seus encargos sociais. Havendo saldo restante, ficará depositado na conta **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo ser aplicado na área da Saúde.

**Art. 3º** - O convênio fará parte integrante da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei nº 237/97.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2002.

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 31 de dezembro de 2002.

*Isach Pias dos Santos*  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.